SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 10 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IV | Nº 0799

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO - AMUPE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**NOTA DE PROTESTO**

A Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), em nome dos municípios do Estado de Pernambuco, vem a público externar seu mais veemente protesto contra a medida do Governo Federal, que mais uma vez prorroga a redução da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), penalizando os municípios, o elo mais fraco da corrente federativa, em favor da grande indústria automobilística situada no Sul do País, aprofundando as desigualdades regionais. Isso repercute negativamente na execução das políticas públicas e sociais de âmbito municipal, em prejuízo dos milhares de brasileiros e brasileiras que vivem nos pequenos municípios.

Se por um lado as sucessivas perdas de receita e a maior seca das últimas décadas tem fragilizado financeiramente os municípios, por outro lado, o Governo Federal tem repassado cada vez mais atribuições para nossas Prefeituras, sem qualquer tipo de compensação financeira. Na reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, a presidenta Dilma Roussef anunciou algumas ações emergenciais, importantes para este momento de seca, mas insuficientes para aliviar a grave crise estrutural que se abate sobre os municípios, fruto da marginalização a que foram submetidos.

O anúncio de máquinas e equipamentos, embora relevantes, não atendem as necessidades de abastecimento urgentes que se impõem, considerando-se a insuficiente capacidade de produção do mercado. Alguns deles somente serão entregues no final do ano de 2013.

Por outro lado, as negociações celebradas com o Ministério da Integração Nacional, na reunião realizada em 18 de março na sede da AMUPE, bem como a ocorrida em Brasília, com representantes de 07 Estados do Nordeste, em 20 de março, não foram consideradas e não avançaram, frustrando as expectativas criadas. Para os prefeitos pernambucanos, é lamentável a insensibilidade do Governo Federal para com a dura realidade enfrentada pelos municípios, sobretudo os mais afetados pela estiagem. É na porta dos Prefeitos e não nos gabinetes de Brasília, que batem, a cada dia, milhares de homens e mulheres aflitos por água, ração para os animais, emprego, renda e alternativas de sobrevivência. Uma população historicamente sofrida, cansada de migalhas e de ações emergenciais. Não é possível que o governo federal se mantenha inerte. Os prefeitos pernambucanos esperam do Governo Federal sensibilidade e medidas eficazes de superação, concedendo aos municípios os recursos necessários. Os municípios se constituem o parceiro federativo de maior capilaridade, com acesso direto à população e capacidade de atendimento de forma mais ágil e eficaz. Por isso, os prefeitos pernambucanos esperam que a presidenta Dilma reveja seu posicionamento e trate os entes federativos de forma mais respeitosa, descentralizando a gestão e os recursos financeiros fundo a fundo, através do cartão de defesa civil, promovendo, assim, o atendimento imediato, conforme requer a situação, alcançando, dessa forma, melhoria de vida para milhares de brasileiros e brasileiras.

**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO-AMUPE**

***JOSÉ DE COIMBRA PATRIOTA FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Ilene de Morais Albuquerque Pinto
**Código Identificador:**2ED068A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 - RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** que o processo acima mencionado que teve como objeto a aquisição de 2.000 sacos de cimento destinados as diversas obras do municipio como também 1.620 m³ de pó de pedra e 126 m³ de brita destinados a fabricação de blocos, não houve interessados caracterizando-se **LICITAÇÃO DESERTA**.

Afogados da Ingazeira - PE, 09 de Abril de 2013.

***ÊNIO AMORIM VIANA***
Presidente da Cpl / Pregoeiro

**Publicado por:**
Enio Amorim Viana
**Código Identificador:**C862949E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** que realizará no dia **23/04/2013 às 10 horas** licitação na modalidade acima mencionada tendo como objeto a aquisição de 2.000 sacos de cimento, destinados as diversas obras do município como também 1.300 m³ de pó de pedra e 100 m³ de brita destinados a fabricação de blocos. Informações (87) 3838 1235 - Ramal 233 das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 09 de Abril 2013.

***ÊNIO AMORIM VIANA***
Presidente da Cpl / Pregoeiro

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE**

**Diretoria Executiva**

**Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

**Conselho Fiscal**
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**
Enio Amorim Viana
**Código Identificador:**844997C7

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2013 - EXTRATO DE CONTRATO / RETIFICAÇÃO.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2013. DOTAÇÃO: 12.361.0009.2086/3.3.90.39 e 12.361.0009.2097/3.3.90.39 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 3.116.276,16 (três milhões cento e dezesseis mil duzentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos). PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira - FMEAI e a empresa BPM SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.494.106/0001-40, CONTRATO Nº 024/2013 de 25 de março de 2013.

Afogados da Ingazeira, 09 de abril de 2013.

***VERATÂNIA LACERDA GOMES DE MORAIS.***
Gestora

**Publicado por:**
Maria Zuleide Alves
**Código Identificador:**7E032FBE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE N° 0108, DE 04 DE MARÇO DE 2013**

Ementa: Designar os servidores para exercício de função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta) e na Lei Estadual nº 6.123/1968, e considerando o Art. 46, da Lei 6.123/68 de 20 de julho de 1968,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, o servidor **JOSÉ ENIVALDO FERREIRA**, mat. 2529, para exercer a Função Gratificada de Apoio Administrativo FGA 2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2013.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 04 de março de 2013.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**3DD653D2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 0123, DE 20 DE MARÇO DE 2013.**

*Ementa: Concede à Servidora do Município, Licença com vencimentos, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta) e no artigo 130 da Lei Estadual nº 6.123/1968, e considerando ainda o teor da CI nº 337/2013, de 14 de março de 2013 da Secretaria Municipal de Educação e Processo nº 0028/13, datada de 09 de janeiro de 2013,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Licença com vencimentos para cursar Mestrado a Servidora **ROSÂNGELA DA ASSUNÇÃO GOMES,** matrícula nº **7194,** Professora I NEP 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 02 (dois) anos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2013.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2013.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**9D7E960A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°590/2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR: LUIS ALVES DE LIMA FILHO mat. 9956, para responder cumulativamente ao cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMBATE ÁS DROGAS – SEDOC.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2013.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**4F99B11F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°591/2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR: RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS mat. 40006, para responder cumulativamente ao cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DA MULHER – SEMUL.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2013.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**3E98F073

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°592/2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR: IAN KARLO DE SÁ FERREIRA mat. 40009, para responder cumulativamente ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2013.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**2CCE7F69

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°593/2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR: RINALDO DA COSTA BARBOSA mat. 40010, para responder cumulativamente ao cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2013.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**EB5E99A7

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°594/2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR: JOSÉ MARIA PINHEIRO DE CASTRO mat. 40014, para responder cumulativamente ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2013.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**44AE6D79

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°595/2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: ANDRÉ FERREIRA DE MORAIS LUNA, ao cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1B a partir de 19 de março de 2013. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2013.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**E7778F1C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°596/2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO, o ato nº 548/2013 de 04 de março de 2013 que exonera o servidor ESMERALDO PROCÓPIO DE ARAÚJO do cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE – SEMA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 27 de março de 2013.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**9AD3FF30

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°597/2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: LUIZ GERALDO LEITE do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1B a partir de 01 de abril de 2013. Com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2013.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**89F1473E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°598/2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: JOÃO BATISTA DE MOURA do cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo CC1 a partir de 01 de abril de 2013, com lotação na PROCURADORIA GERAL DE MUNICÍPIO – PGM.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2013.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**0B8443CA

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°599/2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: PAULO FARIAS DO MONTE do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, símbolo CC1 a partir de 01 de abril de 2013. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SMAJ.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2013.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**2BB9494E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°600/2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, símbolo CC1 a partir de 01 de abril de 2013. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SMAJ.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2013.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**EEED68DA

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°601/2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR INTERINAMENTE: ALFREDO BANDEIRA DE MEDEIROS JUNIOR, mat. 31538, ao cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo CC1 a partir de 01 de abril de 2013. Com lotação na PROCURADORIA GERAL DE MUNICÍPIO – PGM.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2013.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**B2B46DF0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°602/2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: GILDETE MARIA DOS SANTOS SILVA, do cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2013, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2013.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**54B260AC

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°603/2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: FLÁVIA FERREIRA DO NASCIMENTO, do cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2013, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2013.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**358C02D4

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°604/2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: MÁRCIA MARIA E SILVA, do cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2013, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2013.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**7E40E188

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°605/2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: ANDRÉA IRIS BARBOSA DE LIMA do cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2013, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2013.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**1FEC3D4F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°606/2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: NADJA FÉLIX DA SILVA do cargo de COORDENADOR, símbolo CC3 a partir de 01 de abril de 2013. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SMAJ.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2013.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**728792D9

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°607/2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: RHAFAELA CAMPOS VASCONCELOS TAVARES do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1B, a partir de 01 de abril de 2013, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SMAJ.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2013.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**7DCF70A1

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 0121, DE 20 DE MARÇO DE 2013.**

*Ementa: Revoga a Portaria nº 0118, de 15 de março de 2013, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto da Lei Municipal nº .1554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta) e nos artigos 33 e 39 da Lei Estadual nº 6.123/1968.
**RESOLVE**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 0118, de 15 de março dE2013, que exonerou o servidor, Romildo Alves de Lima Júnior, do cargo de Auxiliar Administrativo, divergência das datas da portaria com a do pedido de exoneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2013.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**C6182E62

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 0122, DE 20 DE MARÇO DE 2013.**

*Ementa: Exonera Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no inciso I do artigo 82 da Lei Estadual nº 6.123/1968,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o Servidor, **ROMILDO ALVES DE LIMA JÚNIOR** matrícula nº 32091, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, do cargo de Auxiliar Administrativo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de Março de 2013.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2013.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**94BA4A1B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 0124, DE 27 DE MARÇO DE 2013**

*Ementa: Exonera Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no inciso I do artigo 82 da Lei Estadual nº 6.123/1968,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a Servidora, **MARIA RACHEL AGUIAR CORDEIRO** matrícula nº 30613, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, do cargo de Médica Ginecologista.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de Março de 2013.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de março de 2013.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**F1638C85

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**DECRETO Nº 1.088/2013**

EMENTA: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 5.923.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso I e II, da Lei nº. 2.924/2012, de 21 de dezembro de 2012, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas de operacionalização e manutenção, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º. :** Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor de R$ 5.923.000,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e três mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:
**RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00**
**21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**
**21100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08 122 7090 **8.118** | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS | | |
| Red. 372 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 200.000,00 |

**21602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08 243 3085 **4.156** | - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL | | |
| Red. 40 FNT 01 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 973.000,00 |

**22000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**22100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 361 3100 **3.103** | - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| Red. 413 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.900.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 366 3100 **4.184** | - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO – LENDO O MUNDO | | |
| Red. 417 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 760.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 122 7110 **8.145** | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| Red. 429 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.090.000,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.923.000,00**

**Art. 2º. :** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00**

**21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**

**21100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08 244 3086 **3.070** | - SEGURANÇA ALIMENTAR | | |
| Red. 360 FNT 01 | 3.3.50.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 200.000,0 |

**21602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08 243 3085 **4.156** | - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL | | |
| Red. 4 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 523.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08 244 3085 **4.157** | - OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS | | |
| Red. 32 FNT 44 | 3.3.50.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 450.000,00 |

**22000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**22100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 361 1062 **2.110** | - APOIO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA AREA DE EDUCAÇÃO | | |
| Red. 374 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 361 1062 **2.111** | - GESTÃO PARTICIPATIVA NAS ESCOLAS | | |
| Red. 376 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 100.000,00 |
| Red. 377 FNT 01 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 50.000,00 |
| 12 361 1090 **2.112** | - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLITICA DE EDUCAÇÃO | | |
| Red. 378 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 150.000,00 |
| Red. 379 FNT 01 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 50.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 361 3100 **3.100** | - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO BÁSICO | | |
| Red. 383 FNT 06 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 460.000,00 |
| Red. 385 FNT 01 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 490.000,00 |
| Red. 387 FNT 05 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 400.000,00 |
| Red. 389 FNT 07 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 100.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 361 3100 **4.175** | - APRENDIZES | | |
| Red. 391 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 100.000,00 |
| Red. 392 FNT 06 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 100.000,00 |
| Red. 393 FNT 06 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 360.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 361 3100 **4.176** | - GERÊNCIA COLEGIADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | |
| Red. 394 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 361 3100 **4.177** | - AVALIAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL | | |
| Red. 395 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 100.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 361 3100 **4.179** | - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO | | |
| Red. 399 FNT 01 | 3.1.91.00 | - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| Red. 406 FNT 06 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 200.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 361 3100 **4.180** | - AFALBETIZAR É PRECISO | | |
| Red. 407 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.000,00 |
| Red. 408FNT 05 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 150.000,00 |
| Red. 409 FNT 01 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 50.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 361 3100 **3.103** | - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| Red. 414 FNT 01 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 200.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 366 3100 **4.184** | - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO – LENDO O MUNDO | | |
| Red. 420 FNT 01 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 150.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 367 3100 **4.185** | - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | | |
| Red. 421 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 100.000,00 |
| Red. 422 FNT 02 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 350.000,00 |
| Red. 423 FNT 02 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 350.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 122 7110 **8.145** | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| Red. 430 FNT 01 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 590.000,00 |

**TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 5.923.000,00**

**Art. 3º**: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 02 de Abril de 2013.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
**-** Prefeito –

**CHANCELAS**

***MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

***LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Gestão Pública

***TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA***
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**882B057A

## GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
## PORTARIA GARPE N° 0125, DE 27 DE MARÇO DE 2013

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação (Licenciatura Plena), símbolo I NLP 1, a Servidora **IVÂNIA FARIAS DE FRANÇA BATISTA,** mat. **32.346,**

lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Senador Paulo Guerra, seção 015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2013.

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE***

***PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA,*** *27 de março de 2013.*

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**B4B80A58

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GARPE N° 0126, DE 27 DE MARÇO DE 2013.**

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "b" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Especialização, símbolo II NEP 1, a Servidora **ANGELA MARIA DO NASCIMENTO,** mat. 031.337, lotada na Secretaria Municipal de Educação/ Escola Presidente Tancredo Neves, seção 002.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2013.

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE***

***PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA,*** *27 de março de 2013.*

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**25B1CB27

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 0127, DE 27 DE MARÇO DE 2013**

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "b" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Especialização, símbolo I NEP 1, a Servidora **MARIA INÊZ VIANA,** mat. 030.027, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Dr. João Lopes, seção 089.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2013.

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE***

***PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA,*** *27 de março de 2013.*

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**BDAB2AE2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA N° 130/2013-GAPRE**

*Coloca à disposição os servidores do Município ao Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Trabalho do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta) e no Art. 38 da Lei Estadual nº 6.123/1968, e considerando ainda os termos do Ofício Nº 095/2013-TJPE.

**RESOLVE:**

**ART 1º COLOCAR** à disposição do Poder Judiciário Tribunal de Justiça de Pernambuco, os servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, sem prejuízo dos seus vencimentos, direitos e vantagens, exceto àquelas atribuídas às condições de trabalho.

**NOME MAT. CARGO**
**- André Luiz da Silva, 0419 Guarda Municipal**
**- José Fernando Alves Ferreira 0708 Guarda Municipal**
**- José Robson de Souza 0488 Guarda Municipal**
**- Robério Luiz da Silva 0559 Guarda Municipal**
**- Joelma de Lima 3120 Aux. Administrativo**
**- Rozilane Cristina Ramalho 3138 Aux. Administrativo**
**- Welington José dos Santos 3075 Servente**

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 27 de março de 2013.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**BEC7A37B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**
**ATO Nº. 035/2013 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

**A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005.

**R E S O L V E:**
**Conceder aposentadoria compulsória**, com efeitos a partir de 10.04.2013, a SEVERINO PERGENTINO DA SILVA, Servente, Nível 5, Faixa I, matrícula nº. 2762, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura – Gabinete do Secretário, nos termos do artigo 40,§ 1º, inciso II, da CF/88 com redação dada pela E.C nº 41/03.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de Abril de 2013.

***CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**E73E01C2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA Nº SEARH Nº 041, DE 15 DE MARÇO DE 2013**

*Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora do Município, e dá outras providências.*

**O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do Processo nº 0038, datado de 10 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA JOSÉ DE ALMEIDA MELO**, no cargo de Professora II NEP 10, matrícula n° **2429**, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Severino B. Marques, seção 054, por um período de seis (06) meses, referente ao **4º** e **5**º quinquênios.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2013.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 15 de março de 2013.

***GILSON CABRAL DE MENDONÇA***
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**B9F0895C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/PMCSA-SELOG/2013**

Ratifico a Dispensa nº. **002/PMCSA-SELOG/2013** – **Objeto**: Locação do imóvel situado na Rodovia PE 60, n° 2520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho, para o funcionamento da CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – **Empresa Contratada**: MH Empreendimentos Ltda.; - **Endereço**: Rua Agenor Lopes, nº 25, Edf. Itamaraty, Sala 1404, Boa Viagem, Recife/ PE. **CNPJ: 02.813.1470/0001-26** – **Valor Total** R$ 1.800.000,00 – **Prazo** 12 meses - **Razão da escolha do fornecedor**: locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração pública, com fundamento no que estabelece o Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de março de 2013.

***PAULINO VALÉRIO DA SILVA NETO***
Secretário Executivo de Logística

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**1894D5C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND**
**PORTARIA Nº 004/2013**

A Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 872/2011, da lavra do Exmo. Srº. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 061/2013, datada de 24/01/2013, do Secretário Municipal de Saúde; C.I n° 373/2013, datada de 07/01/2013, do Diretor Geral do Hospital Mendo Sampaio;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 872/2011, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Ana Cláudia Luna Cândido, mat. 30266.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de abril de 2013.

***TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA***
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**ED4623C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 107/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso X e art. 93, inciso II, alínea "a", todos Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Concurso Público de Provas, realizado nos dias 27 de março e 03 de abril de 2011, para provimento de Cargos Efetivos da Estrutura Administrativa Municipal, pelo Decreto nº 020/2011, de 19 de setembro de 2011,

Considerando o teor da Certidão atestando que a candidata não compareceu no prazo legal para a sua posse;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 069/2013, que nomeou ANA PAULA DE LIMA**, para **exercer, em caráter efetivo e sob regime Estatutário,** o cargo de Professora 1ª a 4ª Série – Fundamental, do Município de Iguaraci.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Remeta-se cópia da presente Portaria ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Comunique-se,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2013.

***FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Shirley Coelho de Freitas Godê
**Código Identificador:**FDAE6E06

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IPUBI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 09/04/2013, no seguinte P.L. nº 032/2013 – TOMADA DE PREÇOS n° 020/2013. Licitante Habilitado Vencedor Envelope n° 01– **E. R. DA SILVA -**

**ME,** com sede na Agamenon Magalhães nº 158 – Centro – Ipubi - PE, CNPJ nº 10.565.680/0001-44, do 01 ao 61 do anexo I, do 01 ao 22 do anexo II do edital.

***WILSON ALVES DA SILVA***
Presidente-C.PL.

**Publicado por:**
Wilson Alves da Silva
**Código Identificador:**99AD4257

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 09/04/2013, no seguinte P.L. nº 033/2013 – TOMADA DE PREÇOS n° 021/2013. Licitante Habilitado Vencedor Envelope n° 01– **INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA,** com sede na Rua Dr. Antonio de Castro nº 274 – Atalaia – Escada - PE, CNPJ nº 11.295.284/0001-07, do 01 ao 06 do anexo I, item 01 e do 03 ao 05 do anexo II, do 01 ao 02 do anexo III, do 01 ao 04 do anexo IV, do 01 ao 04 do anexo V, do 01 ao 03 e o item 06 do anexo VI, do 01 ao 07 do anexo VII, do 01 ao 02 do anexo VIII, do 01 ao 03 do anexo IX, do 01 ao 05 do anexo X, do 01 ao 02 do anexo XI do edital.

***WILSON ALVES DA SILVA***
Presidente-C.PL.

**Publicado por:**
Wilson Alves da Silva
**Código Identificador:**3EAD148A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 09/04/2013, no seguinte P.L. nº 031/2013 – TOMADA DE PREÇOS n° 019/2013. Licitante Habilitado Vencedor Envelope n° 01– **E. R. DA SILVA - ME,** com sede na Agamenon Magalhães nº 158 – Centro – Ipubi - PE, CNPJ nº 10.565.680/0001-44, do 01 ao 59 do anexo I, do 01 ao 53 do anexo II, do 01 ao 16 do anexo III do edital.

***WILSON ALVES DA SILVA***
Presidente-C.PL.

**Publicado por:**
Wilson Alves da Silva
**Código Identificador:**308F3748

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JUCATI

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2013**

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e do Contrato referente ao Processo Licitatório n° 02/2013, na Modalidade Pregão Presencial nº. 02/2013, que tem como objeto a aquisição parcelada de Materiais Médico Hospitalar (penso) para atender as necessidades do Centro de Saúde e dos Postos de Saúde da Família (PSFs) de Saúde deste Município, que a Comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa, POLO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ nº 13.742.015/0001-77, com um valor global de R$ 121.182,25 (cento e vinte e um mil cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato nº 25/2013 Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores e na Lei 10.520/2002.

Jucati, 09 de Abril de 2013.

***MARIA ROSILMA DE MELO MORAIS LEITE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
José Jilvan da Silva
**Código Identificador:**2686E197

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCATI – PE**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Jucati – PE Torna Público o Resultado do Processo Licitatório, n° 06/2013, na Modalidade Pregão Presencial nº. 06/2013, que tem como objeto o fornecimento parcelado de Frutas e Verduras para atender as necessidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Programa Projovem Adolescente, Centros Comunitários Maria de Fátima Eloi de Melo I e II e Grupo da Terceira Idade, empresa vencedora, habilitada e adjudicada, JOSEFA MADALENA DA SILVA MELO, CNPJ n° 17.020.352/0001-01.

Jucati, 09 de Abril de 2013.

***HEMANNALLY JÚLIA ROBERTA PROTÁSIO CORDEIRO***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
José Jilvan da Silva
**Código Identificador:**AFF1E518

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAJEDO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2013.**
**PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 001/2013**

No Aviso de Licitação Processo Nº. 007/2013 Pregão Presencial Nº. 001/2013 Publicada no DOU, Seção 3 de 05/04/2013, página 211, Onde se lê: A abertura dos envelopes fica prorrogada para o dia 15/04/2013, às 10:00. Leia-se: A abertura dos envelopes fica prorrogada para o dia 22/04/2013, às 09:00 horas. cplpml@hotmail.com – fone: 87- 3773-4732.
Lajedo, 05 de abril de 2013.

***NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Claudionor Sales Pimentel Filho
**Código Identificador:**F65F4E28

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013**

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios,para atender as necessidades do Hospital Maria da Penha Dourado e Casa de Parto Normal Dr. Geraldo de Oliveira Passos. Neste Município Lajedo.PE. Abertura: 22/04/2013 ás 10:00 (dez) horas. Outras informações de segunda à sexta das 7:00 ás 13:00 horas na sala da CPL cito Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, Praça Joaquim Nabuco s/n 1º andar, Centro CEP:55385-000, Lajedo/PE. Fone: (87) 3773-4732. Site: www.lajedo-pe.com.br

Lajedo, 05 de Abril de 2013.

***NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Claudionor Sales Pimentel Filho
**Código Identificador:**5D89CF12

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

No Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº. 001/2013 Processo Nº. 013/2013 Publicada no DOU, Seção 3 dia 03/04/2013, página 305,

Onde se lê: A abertura dos envelopes fica prorrogada para o dia 12/04/2013, às 10:00. Leia-se: A abertura dos envelopes fica prorrogada para o dia 18/04/2013, às 09:00 horas. cplpml@hotmail.com – fone: 87- 3773-4732.
Lajedo, 05 de abril de 2013.

***NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Claudionor Sales Pimentel Filho
**Código Identificador:**6F831D36

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OLINDA

### SECRETARIA DE TURISMO
### REPUBLICAÇÃO EDITAL 01/2013 SELEÇÃO SIMPLIFICADA

**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**Edital 01/2013**

Republicação de edital publicado no Diário Oficial da AMUPE nos dias 3 e 5 de abril de 2013. Altera e substitui na publicação do dia 03 de abril de 2013 o Capítulo I, item 1 na página 1; Capítulo II, item 3 na página 3; e Capítulo IV, item 1.2.1 na página 9. Altera e substitui a publicação do dia 05 de abril de 2013 o Capítulo II, itens 3 na página 3 e item 4 sub-ítem 4.1, e o Capítulo IV, item 1.2.1. na página 9.
Processo seletivo simplificado para a contratação temporária de Coordenador(a), Supervisor(a), Promotor(a) de crédito e Auxiliar administrativo para atender ao Banco Popular do Município de Olinda, instituído pelo acordo de cooperação técnica celebrado pelo Banco do Nordeste do Brasil e a Prefeitura Municipal de Olinda, para financiamento de micronegócios, com vista a atender a demanda financeira de pessoas carentes para ampliar e impulsionar seus micronegócios, que será regido de acordo com as NORMATIVAS, que constituem parte integrante deste processo, com o objetivo de suprir a carência de servidores no Programa Banco Popular de Olinda.

**I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste processo, será composto de: Análise de Curriculum Vitae documentado.
1.1. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
1.2. A carga horária é de 30 (trinta) horas semanais, para todos os cargos.
1.3. A carga horária será distribuída de segunda a sexta-feira, no horário diurno (07:30h às 13:30h) .
1.4. Os pré-requisitos/escolaridade, a remuneração mensal, e os cargos oferecidos, são os estabelecidos no quadro a seguir:

**QUADRO I**

| CARGOS | PRÉ REQUISITO | VAGAS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **Coordenador(a)** | **Curso Superior Completo devidamente comprovado. Ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência na função comprovada.** | **01** | **1.500,00**<br><br>**(podendo a qualquer momento ser rescindido. devido à redução nos números de operações)** |
| **Supervisor(a)** | **Curso de ensino médio completo, devidamente registrado pelo órgão competente.**<br>**Ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência na função comprovada** | **04** | **1.200,00**<br><br>**(podendo a qualquer momento ser rescindido. devido à redução nos números de operações)** |
| **Promotor(a) de Crédito** | **Curso de ensino médio completo, devidamente registrado pelo órgão competente.**<br>**Ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência na função comprovada** | **02** | **700,00**<br><br>**(podendo a qualquer momento ser rescindido. devido à redução nos números de operações)** |
| **Auxiliar Administrativo** | **Curso de ensino médio completo mais, curso de informática básica com ênfase em Word e Excel, devidamente registrado pelo órgão competente.**<br>**Ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência na função** | **01** | **678,00**<br><br>**(podendo a qualquer momento ser rescindido. devido à redução nos números de operações)** |

2. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido.
3. Das vagas, existentes, 1 (uma), por cargo, onde houver mais de uma vaga será reservada às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Lei nº 5.484/92, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.
4. Descrição Sumária dos Cargos:
4.1. Coordenador(a): A função do coordenador(a) é fomentar e participar de reuniões com as comunidades, objetivando demonstrar o programa, administrar o convênio, e chefiar a equipe.
4.2. Supervisor(a): A função do supervisor(a) é visitar a comunidade, identificar os microempreendedores e divulgar o programa.
4.3.Promotor(a) de crédito: A função do(a) promotor(a) de crédito é captar microempreendedores para o programa, realizar panfletagem, e auxiliar as(os) supervisores(as), divulgando também o Banco popular.
4.4. Auxiliar administrativo: A função de auxiliar administrativo é dar suporte ao banco, secretariando e organizando, bem como digitando toda a parte burocrática do programa.

**II – DAS INSCRIÇÕES:**

1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2 – O edital e os resultados estarão disponíveis no site da Prefeitura de Olinda (www.olinda.pe.gov.br) e afixados no quadro de avisos da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia de Olinda .
3 – As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, situada na Av. Liberdade, 68, Carmo, em 03 (três) dias, no período de 17 a 19 de abril, no horário das 09 h às 12 h.
4 – Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:
4.1) Preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizado no anexo 1 do edital publicado no Diário Oficial da Amupe e no site da Prefeitura de Olinda (WWW.olinda.pe.gov.br).
4.2) Apresentação dos seguintes documentos originais: RG, CPF, Comprovante de Residência, Comprovante do Serviço Militar (sexo, masculino).
4.3) Entrega do Currículum Vitae documentado (dentro de envelope A4), devidamente comprovado.
5 – São requisitos para a inscrição:
a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
c) Ter, à data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Gozar de boa saúde física e mental;
e) Ter habilitação específica para o exercício do cargo no nível de ensino, disciplina ou arco de ocupação para o qual pretender se inscrever;
g) Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
i) Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;
6 – Os profissionais que pretendem trabalhar na execução do Banco Popular do Município de Olinda também devem possuir:
a) Competência na sua área específica de atuação;
b) Conhecimentos básicos em informática;
c) Disponibilidade de tempo, conforme especificado para cada função;
e) Adaptação ao público-alvo do Banco Popular de Olinda, reconhecendo as especificidades de comunicação e relacionamento com os empreendedores inserindo-os quando for o caso à legalidade e ao acesso ao crédito formal.

7 – No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição, a opção de cargo. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.
8 – O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá(ão) a(s) primeira(s) cancelada(s). Não sendo possível definir a(s) primeira(s) inscrição(ões) efetivada(s), todas serão canceladas.
9 – A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
10 – O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, consequentemente, não participará do processo de seleção.
11 – Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional.

**III – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo de Seleção, desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do objeto do cargo em provimento.
2. Em obediência ao disposto no art.37, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, fica reservada 1 (uma) vaga, por cargo que tenha mais de uma vaga existente às pessoas portadoras de deficiência.
3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
4. Os candidatos deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição.
5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia e horário.
6. Os portadores de deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.
7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

**IV – DA SELEÇÃO**

1. O Concurso constará de Análise de Currículum Vitae Documentado para todos os cargos:
1.1. Análise de Currículum Vitae Documentado.
1.1.1. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço e experiência na área.
A análise curricular compreende:

a) Investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada;
b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos nos Quadros abaixo indicados e devidamente comprovados pelo candidato;
c) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida.
1.1.2. O Quadro II corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise curricular para o cargo de Coordenador(a).
1.1.3. O Quadro III corresponde aos critérios a serem avaliados para os cargos de Supervisor(a).
1.1.4. O Quadro IV corresponde aos critérios a serem avaliados para os cargos de Promotor(a) de crédito.

1.1.4 . O Quadro V corresponde aos critérios a serem avaliados para o cargo de Auxiliar administrativo.

**QUADRO II**

| TITULOS | Quantidade máxima de títulos a serem considerados | Valor unitário dos pontos por ano/título | Valor máximo de pontos a serem atribuídos |
|---|---|---|---|
| Conclusão de curso de pós-graduação latu-sensu, na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h (trezentos e sessenta horas) | 02 | 15 | 30 |
| Curso profissionalizante, na área específica ou afim,com carga horária mínima de 130h, executado por entidade reconhecida. | 02 | 10 | 30 |
| Experiência comprovada na área a qual concorre(por ano) | 02 | 20 | 40 |
| Total máximo de pontos na análise curricular | | | 100 |

**QUADRO III**

| TITULOS | Quantidade máxima de títulos a serem considerados | Valor unitário dos pontos por ano/título | Valor máximo de pontos a serem atribuídos |
|---|---|---|---|
| Conclusão de curso de graduação | 02 | 10 | 20 |
| Curso profissionalizante, na área específica ou afim, com carga horária mínima de 130h, executado por entidade reconhecida. | 02 | 10 | 20 |
| Experiência comprovada na área a qual concorre(por ano) | 02 | 30 | 60 |
| Total máximo de pontos na análise curricular | | | 100 |

**QUADRO IV**

| TITULOS | Quantidade máxima de títulos a serem considerados | Valor unitário dos pontos por ano/título | Valor máximo de pontos a serem atribuídos |
|---|---|---|---|
| Conclusão de curso de graduação | 02 | 10 | 20 |
| Curso profissionalizante, na área específica ou afim, com carga horária mínima de 130h, executado por entidade reconhecida. | 02 | 10 | 20 |
| Experiência comprovada na área a qual concorre(por ano) | 02 | 30 | 60 |
| Total máximo de pontos na análise curricular | | | 100 |

**QUADRO V**

| TITULOS | Quantidade máxima de títulos a serem considerados | Valor unitário dos pontos por ano/título | Valor máximo de pontos a serem atribuídos |
|---|---|---|---|
| Conclusão de curso de graduação na área específica, | 01 | 20 | 20 |
| Curso profissionalizante, na área específica ou afim,com carga horária mínima de 130h, executado por entidade reconhecida. | 02 | 20 | 40 |
| Experiência comprovada na área a qual concorre(por ano) | 02 | 20 | 40 |
| Total máximo de pontos na análise curricular | | | 100 |

1.2.1. As ordens de classificação de currículos estarão disponíveis exclusivamente no quadro de avisos da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia de Olinda.

**V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1 – O candidato que tiver maior idade.
2 – O candidato com maior tempo de experiência na área a qual concorre.

**VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Ao resultado final do Processo de Seleção de Pessoal será dada publicidade pelo site da Prefeitura de Olinda **www.olinda.pe.gov.br**, com a divulgação dos nomes e classificação dos candidatos e afixados

no quadro de avisos da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia de Olinda.

2. A contratação de pessoal será feita por prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo o contratado a qualquer momento ser substituído pelo candidato imediatamente abaixo na classificação, por falta de desempenho adequado, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique o bom desempenho do Banco Popular de Olinda, sendo o contrato interrompido ou diminuído devido à redução do número de operações financeiras.
3. O tipo de contrato firmado com os profissionais selecionados será estipulado pela Entidade que promove este certame (Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia de Olinda) a critério da mesma, sendo executado de forma direta (Contrato por tempo determinado por excepcional interesse público) ou indireta (convênio com entidade parceira)
4. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo de Seleção, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.
5. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo de Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
6. Todas as convocações, avisos e resultados, serão informados pelo site da Prefeitura de Olinda **www.olinda.pe.gov.br**, e afixados no quadro de avisos da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento econômico e Tecnologia de Olinda.

6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas (em ordem alfabética) através da internet no site da Prefeitura de Olinda **www.olinda.pe.gov.br**, e afixados no quadro de avisos da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia de Olinda.

7. Cabe A PROMOVEDORA DESTE CERTAME (Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia de Olinda) o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos cargos vagos existentes que vierem a existir durante a execução do Programa, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.

8. Toda a documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, ser-lhe-á devolvida após 02 (dois) anos da data da inscrição no programa, cabendo ao candidato procurar a Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia de Olinda para resgatar toda a documentação.

9. Os candidatos têm o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso.

**VII – CRONOGRAMA**
DATA EVENTO
17, 18 e 19 de abril de 2013 Período de inscrição / Entrega de Currículo Vitae comprovado;
29 de abril de 2013 Resultados;
03 de junho de 2013 Resultado final;
Obs. Todas essa etapa serão realizadas na Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, situada na Av. Liberdade, 68, Carmo, no horário das 09 h às 12 h.

**ANEXO 1**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| |
|---|
| NOME DO CANDIDATO: |
| RG: |
| CPF: |
| SEXO: |
| DATA DE NASCIMENTO: |
| CARGO PRETENDIDO: |
| DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: |
| DATA:<br>ASSINATURA DO CANDIDATO: |

**ANEXO 2**
**ESTRUTURA DO CURRICULUM VITAE**

**1 – Dados Pessoais:**

Nome
Filiação
Endereço
Sexo
RG
CPF
Carteira de Trabalho
Estado Civil
Telefone Residencial/Celular
**2 – Escolaridade:**
Diploma de ensino superior, médio ou certificado de conclusão de curso para Qualificador Profissional, conforme a necessidade do cargo;
**3 – Experiência Profissional:**
Instituições que trabalha ou trabalhou, com o cargo ocupado e tempo de serviço, devidamente comprovados;
**4 – Cursos realizados:**
Apresentar certificado dos cursos, com a carga horária mínima exigida, conforme Quadros II, III, IV e V.

Olinda, 16 de março de 2013.

***JOSÉ RAMOS DE ANDRADE***
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Andréa Lemos
**Código Identificador:**67E36724

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE QUIXABA

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL Nº 06/2013 DE 08/04/2013 – RESULTADO DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICAFICADO – EDITAL Nº 01/2013 DE 04/03/2013 e suas alterações posteriores,** nos termos dos anexos deste Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa ignorar, faz baixar a presente **EDITAL DO RESULTADO DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICAFICADO**, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amupe; no site do município: www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. CEP: 56.828-000, nos termos da lei.

Quixaba, 08 de Abril de 2013.

***JOSÉ PEREIRA NUNES***
-prefeito-

**ANEXOS DO EDITAL Nº 006/2013**

**RESULTADO DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICAFICADO**

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 01 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antonio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **DAÍSA NASCIMENTO NUNES**

**DE LIRA** inscrita no Cargo PROFESSOR II - HISTÓRIA sob o nº 178, requerendo a revisão da titulação.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo decidiu por unanimidade NEGAR PROVIMENTO ao mesmo, uma vez que candidata deixou de apresenta a documentação de cursos com carga horária superior a 40 horas, mantendo o resultado preliminar, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 02/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **MARCELO LOPES CORDEIRO** inscrito no Cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM sob o nº 128, requerendo a **revisão da PONTUAÇÃO** dos títulos e experiência profissional.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo decidiu por unanimidade **DAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato merece reparo, haja vista que não havia sido considerado e pontuado no ato da avaliação dessa Comissão a Declaração de Experiência do Hospital Regional de Afogados, anexado no ato da inscrição pelo Candidato, que passou de 70 pontos para 80 pontos, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 0 3 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **ÂNGELA MARIA DE CARVALHO** inscrita no Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, sob o nº 195, requerendo a **revisão da PONTUAÇÃO** quanto a experiência profissional.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo decidiu por unanimidade **DAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pela candidata merece reparo, haja vista não ter sido considerado e pontuado a Declaração do tempo de serviço exercido na Escola Manoel Joaquim de Santana, anexado no ato da inscrição pela candidata, aprovando a alteração do resultado preliminar de 30 para 80 pontos, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 0 4 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **RITA ALVES DA SILVA** inscrita no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais sob o nº 132, requerendo a **revisão da PONTUAÇÃO** quanto a experiência profissional.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, mantendo o resultado preliminar, 50 pontos, considerando que a requerente apresentou, apenas, uma única declaração obtendo a pontuação máxima, para o item, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 05 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **MARIA DE LOURDES NUNES DUARTE** inscrita no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais sob o nº 014, requerendo a **revisão da pontuação** quanto ao tempo de experiência profissional.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, mantendo o resultado preliminar, 50 pontos, considerando que a requerente apresentou, apenas, uma única declaração obtendo a pontuação máxima, para o item, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 06 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antonio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **SÔNIA PEREIRA DA SILVA** inscrita no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais sob o nº 401, requerendo a **revisão da pontuação** quanto ao tempo de experiência profissional.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, mantendo o resultado preliminar, considerando que a requerente trabalhou na função apenas três meses, conforme declaração anexa ao currículo, obtendo 10 pontos e pontuação máxima de 20 pontos em outras experiências de trabalho, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 07 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antonio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **REJANE MARIA DA CONCEIÇÃO** inscrita no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais sob o nº 452, requerendo a recontagem de pontos.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo considerando que consta na declaração apresentada no currículo, experiência na função de 01 ano, 11 meses e 26 dias, cuja pontuação máxima é de 50 pontos e 30 pontos em escolaridade, decidiu por unanimidade **DAR PROVIMENTO** ao mesmo, aprovando a alteração do resultado preliminar passando de 70 para 80 pontos, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 08 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo

Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **LEILA DANIELA LIMA DOS SANTOS** inscrita no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais sob o nº 259, requerendo a revisão de pontos no quesito outras experiências de trabalho.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, considerando que de acordo com a declaração apresentada no currículo, no quesito outras experiências de trabalho como Professor num total de 09 anos, 08 meses e 29 dias, obtendo a pontuação máxima de 20 pontos, decidiu por unanimidade **DAR PROVIMENTO** ao mesmo, aprovando a alteração do resultado preliminar passando de 80 para 100 pontos, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 09 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **JULIANA BATISTA DA SILVA** inscrita no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais sob o nº 131, requerendo a revisão de pontos no quesito experiências de trabalho na função e outras experiências de trabalho.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, considerando que na documentação apresentada no currículo, consta somente uma declaração de experiência na função, não apresentando registro de outras experiências de trabalho, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, mantendo a pontuação do resultado preliminar, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 10 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **ALINE PEREIRA DE MEDEIROS SANTOS** inscrita no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais sob o nº 286, requerendo a inclusão de novos documentos.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, não sendo permitido a juntada de novos documentos nessa fase do processo, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 11 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **LUISA MARIA DA SILVA** inscrita no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais sob o nº 192, requerendo a revisão da pontuação quanto a escolaridade.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, e entendendo pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da candidata que não apresentou o comprovante de escolaridade no ato da inscrição, ou seja, oportunamente, em descompasso com o Edital.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 12 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **JOSILEIDE GOMES DE LIMA MEDEIROS** inscrita no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais sob o nº 56, requerendo o reconhecimento pela opção da vaga de deficiente e que não foi observado pela comissão.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, considerando que de acordo com item 4, 4.1 a existe, apenas, uma vaga, para deficiente sendo preenchida por candidato com deficiência comprovada e nota superior, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 13 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **MARIA GENILDA DA SILVA** inscrita no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais sob o nº 216, requerendo a revisão de tempo das experiências de trabalho.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 14 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **JOSEFA RODRIGUES MEDEIROS DE SOUZA** inscrita no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais sob o nº 274, requerendo a revisão experiências PROFISSIONAL.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 15 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **SONAYDE KARLLANY DE CARVALHO SILVA** inscrita no Cargo de Médico (Ambulatorial) sob o nº 430, requerendo a revisão de títulos e experiências profissional.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 16 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **ELIANE LEITE CABRAL NUNES** inscrita no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais sob o nº 295, requerendo a revisão de experiência profissional.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 17 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA NETO** inscrito no Cargo de Professor de Educação Física sob o nº 462, requerendo a revisão de experiência profissional.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **DAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato merece reparo, haja vista que não havia sido considerado e pontuado no ato da avaliação dessa Comissão os documentos: Declaração da Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência e Declaração da FIP, anexada no ato da inscrição pelo candidato passando a pontuação de 60 para 90 pontos, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 18 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **NEDSON C. MEDEIROS LACERDA** inscrito no Cargo de Professor de Educação Física sob o nº 232, requerendo a revisão da pontuação.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 19 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **GIVANILDA MARIA DA SILVA MORATO** inscrita no Cargo de Agente de Limpeza Urbana sob o nº 465, requerendo a revisão da pontuação.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 20/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analise dos recurso interpostos e demais disposições do Processo Seletivo Simplificado e, ao reexaminar, de ofício e nos termos do Edital nº 01/2013, as inscrições dos candidatos: **ADMARA PEREIRA DE MEDEIROS SILVA** inscrita no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais sob o nº 317 **e MARCÍLIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no cargo de Guarda Municipal sob o nº 314, conclui que:

Após o reexame da documentação apresentado no ato da inscrição, essa Comissão entendeu que a pontuação inicial obtida merece reparo, haja vista que inicialmente foi considerado e pontuado a Declaração emitida pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus sem a devida assinatura do representante legal, passando os candidatos para a seguinte pontuação, respectivamente: 35 e 80 pontos, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 21 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **JOSÉ GALDINO DA SILVA** inscrito no Cargo de Guarda Municipal sob o nº 381, requerendo a revisão da pontuação.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 22 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **JOSÉ DIOMÁRIO ALVES DE LIMA** inscrito no Cargo de Guarda Municipal sob o nº 186, requerendo a revisão da pontuação.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 23 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **ROBÉRIO NUNES CAVALCANTI DA GAMA** inscrito no Cargo de Professor de Inglês sob o nº 037, requerendo a revisão da pontuação.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**JULGAMENTO DE RECURSO Nº 24 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **FILIPE MENESES CARVALHO** inscrito no Cargo de Guarda Municipal sob o nº 510, requerendo a revisão da pontuação.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 25 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **JOSÉ NILSON DE OLIVEIRA** inscrito no Cargo de Guarda Municipal sob o nº 052, requerendo a revisão da pontuação.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão do Processo Seletivo, não sendo permito a juntada de novos documentos nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 26 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **KAROLINE RAQUEL DE SOUZA MORAES** inscrita no Cargo de Enfermeira ESF sob o nº 592, requerendo a revisão de títulos.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 27 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **SUÊNIA PEREIRA DA SILVA** inscrita no Cargo de Professor Ciências Biológicas sob o nº 207, requerendo a revisão de títulos.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 28 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **MARIA SUELY ALVES DE LIMA** inscrita no Cargo de Auxiliar de Biblioteca sob o nº 187, requerendo a revisão de títulos e experiência profissional.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 29 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **TEREZA CRISTINA CACHOEIRA** inscrita no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais sob o nº 287, requerendo a revisão de títulos e experiência profissional.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 30 /2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **MARTINA OLIVEIRA LIMA** inscrita no Cargo de Agente de Limpeza Urbana, sob o nº 353, requerendo a revisão de títulos e experiência profissional.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 31/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **MARIA HELENA LOPES CORDEIRO** inscrita no Cargo de Professor das Séries Iniciais, sob o nº 127, requerendo a revisão de títulos e experiência profissional.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 32/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **SELMA MARIA BEZERRA DE ANDRADE** inscrita no Cargo de Professor das Séries Iniciais, sob o nº 154, requerendo a revisão de títulos e experiência profissional.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão do Processo Seletivo, não sendo permitido a juntada de novos documentos, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 33/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **AURISTELA FRANÇA** inscrita no Cargo de Professor das Séries Iniciais, sob o nº 94, requerendo a revisão de títulos e experiência profissional.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 34/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **ERISBEL LUZIA DE OLIVEIRA** inscrita no Cargo de Professor das Séries Iniciais, sob o nº 326, requerendo a revisão de títulos e experiência profissional.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 35/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **ADONIAS TADEU GOMES DA SILVA** inscrito no Cargo de Motorista “B”, sob o n º 184.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que o candidato recorrente não comprovou as suas alegações quanto a possíveis equívocos no enquadramento dos cargos optados pelos candidatos e as respectivas colocações, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 36/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA SILVA** inscrito no Cargo de Motorista “B”, sob o n º 294, requerendo revisão pontuação de títulos e experiências.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo

candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 37/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **JACILENE PEREIRA DA SILVA** inscrito no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sob o n º 377, requerendo revisão de títulos e experiências.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 38/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS** inscrito no Cargo de Professor das Séries Iniciais, sob o n º 123, requerendo revisão de títulos e experiências.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 39/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **MARIA MARTA FERREIRA ANDRADE** inscrita no Cargo de Agente Administrativo, sob o nº 468, requerendo revisão de títulos e experiências.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **DAR PROVIMENTO** ao mesmo, para enquadrar a candidata no cargo ao que optou no dia da inscrição, ou seja, Agente Administrativo, permanecendo inalterados os pontos já computados, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 40/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **THAÍS GUEDES DE MELO ARAÚJO** inscrita no Cargo de Fisioterapia, sob o n º 222, requerendo revisão de títulos e experiências.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato merece reparo, haja vista que não havia sido considerado e pontuado no ato da avaliação dessa Comissão o Certificado de Especialização da FIP, anexado no ato da inscrição pela candidata, **passando a candidata para 50 pontos**, ressalvando que não foi possível pontuar a declaração emitida pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Tabira, uma vez que não especificou o tempo de vigência do contrato, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 41/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **ADRIANO GOMES DA SILVA** inscrito no Cargo de Guarda Municipal, sob o n º 600, requerendo revisão da pontuação na avaliação.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **DAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato merece reparo, haja vista que não havia sido considerado e pontuado no ato da avaliação dessa Comissão a CTPS, assinada no cargo de Vigilante, anexado no ato da inscrição pelo candidato, passando de 50 para 70 pontos, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 42/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **SOLANGE MARIA DE FRANÇA** inscrita no Cargo de Professor da Séries Iniciais, sob o n º 269, requerendo revisão da pontuação na avaliação.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **DAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato merece reparo, haja vista que não havia sido considerado e pontuado no ato da avaliação dessa Comissão a Declaração da Prefeitura de Quixaba e duas Declarações da Secretaria de Educação do Estado, anexado no ato da inscrição pelo candidato, **passado a candidata para a pontuação 70**, já os demais documentos deixaram de ser pontuados devido ao não atendimento aos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 43/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **JAQUELINE RODRIGUES DE MEDEIROS** inscrita no Cargo de **Auxiliar de Administração**, sob o n º 447, requerendo revisão da pontuação na avaliação.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 44/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **BENTO VENÍCIO DE ANDRADE** inscrita no Cargo de Monitor (Proinfo), sob o n º 379, requerendo revisão da pontuação na avaliação.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 45/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **DALILA VERÔNICA ANDRADE LIMA** inscrita no Cargo de Monitor (Proinfo), sob o n º 418, requerendo revisão da pontuação na avaliação.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão do Processo Seletivo, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 46/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **LÍLIA MICAELE MARÇAL NUNES** inscrita no Cargo de Agente Administrativo, sob o n º 201, requerendo revisão da pontuação na avaliação.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato, não merece reparo haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação pela comissão do Processo Seletivo, não sendo permitido a juntada de novos documentos, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 47/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **GISELLY CARLOS DE MEDEIROS** inscrita no Cargo de Monitor, sob o n º 569, requerendo revisão da pontuação na avaliação.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, haja vista que a recorrente não logrou êxito em provar suas alegações, quanto a possíveis equívocos na pontuação atribuída aos títulos dos demais candidatos, uma vez que essa Comissão observou todos os ditames legais do edital do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 48/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **LUANA DA SILVA NUNES** inscrita no Cargo de Professor das Séries Iniciais, sob o n º 125, requerendo revisão da pontuação na avaliação.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato não merece reparo, haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação por essa Comissão, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 49/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **MARIA JOSÉ SHEILA VERAS** inscrita no Cargo de Professor das Séries Iniciais, sob o n º 183, requerendo revisão da pontuação de títulos.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato não merece reparo, haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação por essa Comissão, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 50/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **JUVENILDO MIGUEL DOS SANTOS** inscrito no Cargo de Motorista "D", sob o n º 548, requerendo revisão da pontuação experiência profissional.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo

candidato não merece reparo, haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação por essa Comissão, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 51/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **ALEX JOSÉ DE MEDEIROS** inscrito no Cargo de Motorista "D", sob o n º 489, requerendo revisão da pontuação experiência profissional.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato não merece reparo, haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação por essa Comissão, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 52/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **RAIMUNDO MORATO SILVA** inscrito no Cargo de Motorista "D", sob o n º 460, requerendo revisão da pontuação de títulos e experiência profissional.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato não merece reparo, haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação por essa Comissão, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 53/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **JOSEFA CLAUDINETE DUARTE SANTOS** inscrita no Cargo de Professor das Séries Iniciais, sob o n º 011, requerendo revisão da pontuação de títulos.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato não merece reparo, haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação por essa Comissão, não sendo permitido a juntada de novos documentos, tudo nos termos dos itens 6 e 10 do Edital 01/2013 do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 54/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **FABIANA HENRIQUE LEÔNCIO DE OLIVEIRA** inscrita no Cargo de Professor das Séries Iniciais, sob o n º 315, requerendo revisão da pontuação de títulos e experiência profissional.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato não merece reparo, haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação por essa Comissão, nos exatos termos do edital, salientando que não há no edital previsão de cursos extracurriculares, para o cargo em que se inscreveu, destacando ainda, os limites de pontuação previstos no item 10 do Edital 01/2013 de Processo Seletivo Simplificado.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 55/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **CÍCERA DÉBORA RAMOS DOS SANTOS** inscrita no Cargo de Professor das Séries Iniciais, sob o n º 454, requerendo revisão de pontuação.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que nessa fase do processo não é permitida a juntada de documentos, inclusive o laudo médico que atesta a invalidez daquele candidato a vaga de deficiente a teor do item 4.2.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores, permanecendo a candidata com a pontuação e enquadramento inicial.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 56/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **IONE ALVES DE LIMA** inscrita no Cargo de Professor das Séries Iniciais, sob o n º 134, requerendo revisão da pontuação de títulos e experiência profissional.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, , uma vez que a pontuação obtida pelo candidato não merece reparo, haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação por essa Comissão, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 57/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS** inscrita no Cargo de Professor das Séries Iniciais, sob o n º 172, requerendo revisão da pontuação experiência profissional.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, , uma vez que a pontuação obtida pelo candidato não merece reparo, haja vista que todos os documentos

anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação por essa Comissão, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 58/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **MÉRCIA MARIA NUNES** inscrita no Cargo de Professor das Séries Iniciais, sob o n º 194, requerendo revisão da pontuação na avaliação.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato não merece reparo, haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação por essa Comissão, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 59/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **FLÁVIA EDNAYRAN MARANHÃO MALAQUIAS** inscrita no Cargo de Professor das Séries Iniciais, sob o n º 329, requerendo revisão da pontuação de títulos.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, , uma vez que a pontuação obtida pelo candidato não merece reparo, haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação por essa Comissão, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 60/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **CARLIANE PEREIRA DE ALCÂNTARA** inscrita no Cargo de Professor das Séries Iniciais, sob o n º 068.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que nessa fase do processo não é permitida a juntada de documentos, inclusive o laudo médico que atesta a invalidez daquele candidato a vaga de deficiente a teor do item 4.2.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores, permanecendo a candidata com a pontuação e enquadramento inicial.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 61/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **ADELMA MARIA DE LIMA QUIDUTE** inscrita no Cargo de Professor II - Português, sob o n º 153, requerendo revisão na pontuação.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **DAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pela candidata merece reparo, haja vista que não havia sido considerado e pontuado no ato da avaliação dessa Comissão o Certificado do Gestar II, anexado no ato da inscrição pela candidata, **passando a candidata de 75 para 85 pontos,** nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 62/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **MICHELE JULIANA RAMOS DA SILVA** inscrita no Cargo de Professor II – Língua Portuguesa, sob o n º 109, requerendo revisão na pontuação.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato não merece reparo, haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação por essa Comissão, nos exatos termos do edital, salientando que não há no edital previsão de cursos extracurriculares, para o cargo em que se inscreveu, destacando ainda, os limites de pontuação previstos no item 10 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 63/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **WILLIAN LEIDIANE DE MEDEIROS** inscrita no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob o nº 219, requerendo revisão na pontuação.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pelo candidato não merece reparo, haja vista que todos os documentos anexados no ato da inscrição foram observados e computados no ato da avaliação por essa Comissão, nos termos do edital. Ademais, não cabe ao recorrente interpor recurso objetivando reavaliação de pontuação obtida por outros candidatos através das respectivas documentações apresentadas no ato da inscrição, nem tão pouco macular os documentos apresentados sem qualquer fundamento ou comprovação de supostas irregularidades, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 64/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analise dos recurso interpostos e demais disposições do Processo Seletivo Simplificado e, ao reexaminar, de ofício e nos termos do Edital nº 01/2013, as inscrições dos candidatos: **MARQUES ALEXANDRE SIMPLICIO; JOSÉ ORISVALDO RODRIGUES;**

**EDVAN CORREIRA DE ARAÚJO; ERALDO MENDES DA SILVA e CLAUDECI JOSÉ DE MEDEIROS**, todos inscritos para concorrerem o Cargo de Guarda Municipal, sob os respectivos nsº 279; 137; 135; 348 e 461, conclui que:

Após o reexame da documentação apresentado no ato da inscrição, essa Comissão entendeu pela **DESCLASSIFICAÇÃO** de todos os candidatos acima referidos, uma vez que não apresentaram o comprovante da escolaridade, constante do **item 5 do Edital**, o qual exige ensino fundamental completo para o candidato ao cargo de guarda municipal, restando, por conseguinte, prejudicado a análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, ante a manifesta inobservância dos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores pelos candidatos.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 65/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **MARLI JOSEFA DE OLIVEIRA** inscrita no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob o n º 212, requerendo revisão na pontuação, experiência profisssional.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **DAR PROVIMENTO** ao mesmo, uma vez que a pontuação obtida pela candidata merece reparo, haja vista que não havia sido considerado e pontuado no ato da avaliação dessa Comissão a declaração de tempo de serviço de outras experiências de trabalho, anexado no ato da inscrição pela candidata, **passando a candidata de 80 para 100 pontos,** nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 66/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analisar o recurso interposto por **MARISTELA CARNEIRO JUNIOR,** inscrita no Cargo de Professor, sob o n º 456, requerendo revisão no enquadramento para o cargo ao qual concorreu no processo seletivo simplificado.

Após a análise do recurso, supracitado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidiu por unanimidade **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao mesmo, uma vez que a candidata não havia sido devidamente enquadrada no cargo para qual realizou inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, bem como entendeu por reparar a pontuação inicialmente obtida, já que anteriormente os pontos haviam sido computados levando-se em consideração o cargo de professor I, que tem requisitos próprios de diversos para avaliação, **passando a candidata de 45 para 35 pontos,** nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 67/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analise dos recurso interpostos e demais disposições do Processo Seletivo Simplificado e, ao reexaminar, de ofício e nos termos do Edital nº 01/2013, a inscrição do candidato: **GILSON GODEIA DA SILVA,** inscrito no Cargo de Professor de Educação Física, sob o nº 573, conclui que:

Após o reexame da documentação apresentado no ato da inscrição, essa Comissão entendeu que a pontuação inicial obtida merece reparo, haja vista que houve um equivoco na contagem dos pontos, passando o candidato de 80 para 75 pontos, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 68/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analise dos recurso interpostos e demais disposições do Processo Seletivo Simplificado e, ao reexaminar, de ofício e nos termos do Edital nº 01/2013, a inscrição da candidato: **SALES RONILDO DE ARRUDA SIQUEIRA,** inscrita no Cargo de Professor de História, sob o nº 114, conclui que:

Após o reexame da documentação apresentado no ato da inscrição, essa Comissão entendeu que a pontuação inicial obtida merece reparo, haja vista que houve um equivoco na contagem dos pontos, passando o candidato de 80 para 75 pontos, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 69/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analise dos recurso interpostos e demais disposições do Processo Seletivo Simplificado e, ao reexaminar, de ofício e nos termos do Edital nº 01/2013, as inscrições dos candidatos: **EDCLÉIA FERREIRA DE AMORIM**, inscrita no Cargo de Professor II, sob o nº 268, conclui que:

Após o reexame da documentação apresentado no ato da inscrição, essa Comissão entendeu que a pontuação inicial obtida merece reparo, haja vista que inicialmente foi considerado e pontuado a experiência de operador de caixa como se fosse na área de formação, além de um equivoco na contagem dos pontos, passando os candidatos para 100 para 70 pontos, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 70/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analise dos recurso interpostos e demais disposições do Processo Seletivo Simplificado e, ao reexaminar, de ofício e nos termos do Edital nº 01/2013, as inscrições dos candidatos: **VOLÚSIA ALVES DA SILVA**, inscrita no Cargo de Professor de História, sob o nº 471, conclui que:

Após o reexame da documentação apresentado no ato da inscrição, essa Comissão entendeu que a pontuação classificação inicial obtida merece reparo, haja vista que a candidata não apresentou o documento comprobatório da escolaridade mínima exigida para o cargo de Professor de História, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 71/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de

Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analise dos recurso interpostos e demais disposições do Processo Seletivo Simplificado e, ao reexaminar, de ofício e nos termos do Edital nº 01/2013, as inscrições dos candidato: **JEAN BEZERRA DA SILVA**, inscrito para o Cargo de Guarda Municipal, sob o nº 473, conclui que:

Após o reexame da documentação apresentado no ato da inscrição, essa Comissão entendeu pela **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato acima referido, uma vez que não apresentou o comprovante da escolaridade, constante do **item 5 do Edital**, o qual exige ensino fundamental completo para o candidato ao cargo de guarda municipal, restando, por conseguinte, prejudicado a análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, ante a manifesta inobservância dos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores pelos candidatos.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 72/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analise dos recurso interpostos e demais disposições do Processo Seletivo Simplificado e, ao reexaminar, de ofício e nos termos do Edital nº 01/2013, as inscrições dos candidatos: **CÍCERA CARLOS DE ANDRADE**, inscrita no Cargo de MONITOR, sob o nº 175, conclui que:

Após o reexame da documentação apresentado no ato da inscrição, essa Comissão entendeu que a pontuação e classificação inicial obtida merece reparo, haja vista que a candidata obteve 10 pontos a mais do que faia direito com a declaração de tempo de serviço na área para a qual concorreu, passando de 100 para 90 pontos, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 73/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analise dos recurso interpostos e demais disposições do Processo Seletivo Simplificado e, ao reexaminar, de ofício e nos termos do Edital nº 01/2013, as inscrições dos candidatos: **ANTÔNIO TORRES NETO**, inscrita no Cargo de Motorista, sob o nº 72, conclui que:

Após o reexame da documentação apresentado no ato da inscrição, essa Comissão entendeu que a pontuação e classificação inicial obtida merece reparo, haja vista que o candidato só possui o ensino fundamental, requisito básico para o cargo, e havia sido atribuído pontuação a maior, passando de 80 para 70 pontos, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 74/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analise dos recurso interpostos e demais disposições do Processo Seletivo Simplificado e, ao reexaminar, de ofício e nos termos do Edital nº 01/2013, as inscrições dos candidatos: **ALINE NUNES DE MEDEIROS**, inscrita no Cargo de Professor de História, sob o nº 424, conclui que:

Após o reexame da documentação apresentado no ato da inscrição, essa Comissão entendeu que a pontuação classificação inicial obtida merece reparo, haja vista que a candidata não apresentou documentação comprobatória de experiência na função de professor de história, passando de 100 para 70 pontos, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 75/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analise dos recurso interpostos e demais disposições do Processo Seletivo Simplificado e, ao reexaminar, de ofício e nos termos do Edital nº 01/2013, as inscrições dos candidato: **MARIA APARECIDA FERNANDES DE MEDEIROS**, inscrita no Cargo de Professor de História, sob o nº 290, conclui que:

Após o reexame da documentação apresentado no ato da inscrição, essa Comissão entendeu que a pontuação classificação inicial obtida merece reparo, haja vista que considerando a área especifica da candidata, constatou-se que havia sido atribuído pontos a maior, passando de 100 para 80 pontos, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 76/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analise dos recurso interpostos e demais disposições do Processo Seletivo Simplificado e, ao reexaminar, de ofício e nos termos do Edital nº 01/2013, as inscrições dos candidato: **JACKSON MARCEL SILVA DE SOUZA**, inscrita no Cargo de Guarda Municipal, sob o nº 60, conclui que:

Após o reexame da documentação apresentado no ato da inscrição, essa Comissão entendeu que a pontuação classificação inicial obtida merece reparo, haja vista que não havia sido observado e pontuado o Certificado de Escolaridade, passando de 50 para 80 pontos, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 77/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analise dos recurso interpostos e demais disposições do Processo Seletivo Simplificado e, ao reexaminar, de ofício e nos termos do Edital nº 01/2013, as inscrições dos candidato: **JOSEFA RISOMAR CABRAL**, inscrita no Cargo de Professor de Ciências, sob o nº 371, conclui que:

Após o reexame da documentação apresentado no ato da inscrição, essa Comissão entendeu que a pontuação classificação inicial obtida merece reparo, haja vista que a Certidão de Tempo de Serviço havia sido computado duas vezes, passando de 100 para 70 pontos, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 78/2013**

Aos 04 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba , localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho nº 230, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 174/2013, reuniu-se para analise dos recurso interpostos e demais disposições do Processo Seletivo Simplificado e, ao reexaminar, de ofício e nos termos do Edital nº 01/2013, as inscrições dos candidato: **MARILENE LINS MIGUEL DA SILVA**, inscrita no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob o nº 292, conclui que:

Após o reexame da documentação apresentado no ato da inscrição, essa Comissão entendeu que a pontuação classificação inicial obtida merece reparo, haja vista que a candidata não obteve pontuação máxima quanto a experiência de tempo de serviço conforme havia sido pontuado equivocadamente anteriormente, passando de 90 para 80 pontos, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Quixaba, 04 de abril de 2013

***ANTONIO EUSTORGIO PATRIOTA***
Presidente

***MARIA APARECIDA PEREIRA GOMES***
Secretária

***JACICLÉA OLIVEIRA SILVA MEDEIROS***
Membro

**Publicado por:**
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
**Código Identificador:**E91B04E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 199/2013**

O Prefeito do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 156/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixaba e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda o que foi requerido através do Processo n° 063/2013, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes,

**RESOLVE:**

a) Conceder aposentadoria Especial de Professor, à servidora **Maria José de Andrade Lima,** portadora do RG n° 3.018.812-SSP/PE e do CIC nº 472.662.604-34, investida no cargo de Professor C-A-1/N-VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, aposentando-a no cargo, com fulcro no Art. 1º, § 5º da Emenda Constitucional nº 20/98, fixando os seus vencimentos conforme o Piso Nacional do FUNDEB, Conforme determina o nosso PCC da Educação.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 18 de fevereiro de 2013.

c) Revogam-se as disposições em contrário

d) Publique-se, registre-se, comunique-se.

Gabinete do prefeito, em 07 de março de 2013.

***JOSÉ PEREIRA NUNES***
- Prefeito-

**Publicado por:**
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
**Código Identificador:**E4A5E05C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 268/2013**

Ementa: Altera a Lei nº 095/1999 que disciplina as hipóteses e critérios de contratação por necessidade temporária e de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA – Estado de Pernambuco. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba – PE. APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1° -** O inciso IV do art. 2º da Lei nº 095/1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º.....
IV – Desempenho das funções para o cargo efetivo vago da Administração Pública, ou ainda em decorrência de demissão, exoneração, licenças, aposentadoria ou morte de servidor, desde que não existam pessoas aprovadas em concurso público válido de provas ou de provas e títulos ou servidores em disponibilidade aptos a ocupar o cargo."

**Art. 2** – Fica acrescido ao art. 2º, da Lei nº 095/1999, o inciso V e VI, nestes termos:

"Art. 2º .....
V – Situações que, comprovadamente, fiquem demonstrados o excepcional interesse público, na implantação de programas e projetos governamentais, através de convênios ou parcerias, com órgãos Estaduais e Federais, nas áreas de educação, saúde, assistência social e outros setores da administração, que não justifiquem a criação do quadro efetivo, que visem fomentar ou aperfeiçoar a máquina pública para execução de obras públicas ou prestação de serviços públicos."
VI – Outras situações em que, comprovadamente fique demonstrada a afetação e riscos iminentes à população em decorrência da descontinuidade dos serviços públicos.

**Art. 3º -** O art. 4º e alínea "a" da Lei nº 095/1999, passam a ter a seguinte redação:
"Art. 4º - As contratações efetuadas com fulcro nesta lei, mediante prévio processo seletivo simplificado, publicado por edital, obedecerá rigidamente os seguintes critérios e normas:
b) prazo de 01 (um) ano, podendo se prorrogado uma só vez por igual período, a critério da Administração pública e/ou da excepcionalidade do interesse público, por ato normativo fundamentado e motivado."

**Art. 4º -** Fica acrescido ao art. 4º da Lei nº 095/1999, a alínea "I" , nestes termos:

"Art. 4º.....
j) Os contratos firmados com base na presente Lei terão seus efeitos imediatamente cessados, sem direito a qualquer indenização, se durante a sua vigência vier a ser negado o seu registro no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a contar da data da sua publicação da respectiva decisão daquele órgão no Diário Oficial do Estado."
**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal.

Gabinete do Prefeito 25 de fevereiro de 2013.

***JOSÉ PEREIRA NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
**Código Identificador:**01352A9A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 269-2013**

EMENTA: Regulamenta o Decreto Federal nº 7.872 de 26 de dezembro de 2012, que reajustou o Salário Mínimo para o ano de 2013, em conformidade com a Lei Federal nº 12.382 de 25 de fevereiro de 2011 que dispõe sobre normas para o reajuste anual do salário Mínimo e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco**. Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica regulamentado o Decreto Federal nº 7.872 de 26 de dezembro de 2012, que definiu o valor do Salário Mínimo, para o ano de 2013.

**Art. 2º** - O valor do salário Mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2013, será de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Parágrafo Único: Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) e o valor horário, R$ 3,08 (três reais e oito centavos.

**Art. 3º** - De acordo com o disposto no caput, o percentual concedido 9,0% (nove vírgula zero por cento) fica estendido a todos os servidores deste Município (efetivos, contratados e os detentores de cargo em Comissão com símbolo CC-3 – Chefe de Setor). Estes perceberão um salário mínimo mensal. Exclui-se dos preceitos desta Lei: os Médicos da ESF e os Médicos plantonistas, Nutricionista, Assistente Social, Enfermeiros da ESF, Farmacêutico, Fisioterapeuta, os Agentes Comunitários de Saúde, e os Professores da Rede Municipal de Ensino, vinculados ao Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Educação Básica – FUNDEB-, para os dois últimos, existe política salarial específica.

PARÁGRAFO ÚNICO: os cargos em comissão com símbolo CC-1, perceberão os seus vencimentos mensais equiparados aos vencimentos dos Secretários Municipais e os de símbolo CC-2 perceberão valores correspondentes a 50% (cinqüenta por cento) dos vencimentos do CC-1. Fica vedada a percepção de gratificações ou extraordinários para os detentores destes cargos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1º de janeiro de 2013.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Março de 2013.

***JOSÉ PEREIRA NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
**Código Identificador:**C877E314

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 07/2013 DE 08/04/2013 – RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2013 DE 04/03/2013 e suas alterações posteriores,** nos termos do Anexo Único deste Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa ignorar, faz baixar a presente **EDITAL DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, ressalvando que os casos de empate de candidatos classificados/aprovados será observado o **Item 12 EDITAL Nº 01/2013 DE 04/03/2013 e suas alterações posteriores,** que será publicado no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amupe; no site do município: www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. CEP: 56.828-000, nos termos da lei.

Quixaba, 08 de Abril de 2013.

***JOSÉ PEREIRA NUNES***
-prefeito-

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 007-2013**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS/ APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001-2013**

%0

| Nº DE INSC. | NOME DO CANDIDATO | CARGO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | CRIT. DE DESEMPATE |
|---|---|---|---|---|---|
| | | AGENTE ADMINISTRATIVO | | | |
| 232 | ANDRÉ MEDEIROS DA SILVA | AG. ADMINISTRATIVO | 100,0 | 1º | maior número de pontos nos cursos na função |

**Publicado por:**
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
**Código Identificador:**24ACF0D1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL DE Nº 270/2013**

Institui o Fundo de Desenvolvimento Município de Quixaba – PE, e dar outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba - PE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento do Município de Quixaba - PE, mecanismo de natureza financeira e contábil, com prazo indeterminado de duração, criado com a finalidade de receber os repasses do Estado de Pernambuco oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – FEM, destinados a projetos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, meio ambiente e sustentabilidade.
**§ 1º -** A cada final de exercício financeiro, os recursos depositados no Fundo de Desenvolvimento Municipal, não utilizados, devem ser transferidos para o exercício financeiro subsequente, sendo mantidos na conta do Fundo para utilização.
**§ 2º** - O Poder Executivo, na forma de decreto, fica obrigado a divulgar, anualmente:

**I -** demonstrativo contábil informando:
**a)** recursos arrecadados e recebidos no período;
**b)** recursos disponíveis; e
**c)** recursos utilizados no período; e

**II -** relatório discriminado contendo:
**a)** número de projetos municipais beneficiados; e
**b)** objeto e valores de cada um dos projetos beneficiados.

**§ 3º** - O Poder Executivo, na forma de decreto, deve divulgar, anualmente, até o dia 31 de março do exercício financeiro seguinte, resumo global dos itens previstos nos §§ 1º e 2º.

**§ 4º** - A extinção do fundo instituído por esta Lei acarretará na reversão do eventual saldo remanescente para a Conta Única do Município.

**Art. 2º** - Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Município de Quixaba - PE para o pagamento de despesas que não sejam enquadradas como investimentos.
**Parágrafo único.** A utilização dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Município de Quixaba - PE deve observar a Legislação do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios- FEM

**Art. 3º** - Constituem receitas do Fundo de Desenvolvimento do Município de Quixaba - PE:
**I –** recursos oriundos do FEM;

**II -** dotações orçamentárias;
**III -** doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
**IV -** rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos, realizadas na forma da lei;
**V -** saldos de exercícios anteriores; e
**VI -** outras receitas que lhe venha a ser legalmente destinadas.

**Art. 4º -** O Fundo de Desenvolvimento do Município de Quixaba - PE é gerido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 5º -** Aplicam-se ao Fundo de Desenvolvimento do Município de Quixaba - PE as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno do Município, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2013.

***JOSÉ PEREIRA NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
**Código Identificador:**53845B45

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

### PREFEITURA
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2013 – DISPENSA N° 035/2013

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 084/2013 – Dispensa n° 035/2013. Objeto: Contratação de prestação de serviço de terceiro pessoa física – Manutenção Hidráulica (com material incluso) substituição de canos, torneiras e registros, desentupimento de pia e esgoto e vazamentos, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Unidades Externas dos Programas Sociais e Serviços de Referência. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24 inciso II da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a entrega. Tendo sido a contratada escolhida por oferecer o melhor preço e as melhores condições. CONTRATADO: WEBSTER JOSÉ MESQUITA COSTA. CPF: 578.108.423-15 - Rua Nove, 171, Copo de Cristal, Salgueiro/PE. Valor R$ 900,00.

Salgueiro/PE, 09 de abril de 2013.

***RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
**Código Identificador:**19951814

### PREFEITURA
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2013 – DISPENSA N° 027/2013

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 070/2013 – Dispensa n° 027/2013. Objeto: Locação de Imóvel que servirá para o Anexo da Prefeitura, composto de 13 (treze) salas, situado à Rua Maria Nogueira Sampaio, 233 - ocupado por diversas Secretarias e Coordenadorias. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24 inciso X da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Mensal. Tendo sido a contratada escolhida por localização e as melhores condições do imóvel atendendo às necessidades reais do Município. CONTRATADO: TERRANA IMÓVEIS LTDA EPP. CPNJ: 13.515.694/0001-41. Rua Maria Nogueira Sampaio, 233, sala 09 – Centro. Salgueiro/PE. Valor Mensal R$ 3.750,00 Valor anual R$ 45.000,00. Salgueiro, 03 de abril de 2013.

***RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
**Código Identificador:**2A3CE5A2

### PREFEITURA
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2013

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório Nº 078/2013 – Pregão Presencial n° 027/2013. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra qualificada com profissionais habilitados para prestarem serviços de ASG Limpeza, ASG Manutenção, ASG Merendeira, ASG Carregador de Carne, Operador de Máquina, Motorista, para um período de 12 meses, com quantidades e especificações constantes dos anexos, para atender as eventuais e futuras necessidades das diversas Secretarias e Coordenadorias da Administração Municipal. Data de Abertura: 22/04/2013 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br. Salgueiro/PE, 08 de Abril de 2013.

***RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
**Código Identificador:**2D5AFAEC

### PREFEITURA
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2013

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica abertura do Processo Licitatório Nº 085/2013 – Pregão Presencial Nº 028/2013. Objeto: Aquisição de material de consumo para Saúde Bucal. Data de Abertura: 24/04/2013 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00 as 12h00 - Fone/fax (87) 3871-7070 ramal 204 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.
Salgueiro/PE, 09 de Abril de 2013.

***MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Maria Soraia dos Santos Silva
**Código Identificador:**A120BA1B

### PREFEITURA
### RE-ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2013

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Re-abertura do Processo Licitatório Nº 022/2013 – Pregão Presencial n° 011/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de dedetização nas Escolas Municipais de ensino fundamental, infantil e diversos prédios da Sec. De Educação e em sedes de alguns Programas Sociais. Data de Abertura: 23/04/2013 às 09h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br. Salgueiro/PE, 09 de abril de 2013.

***RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
**Código Identificador:**E3159335

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE PROCESSO Nº 05/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013**

O Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, comunica aos interessados que fará realizar Pregão Presencial cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, copa cozinha gêneros perecíveis e não perecíveis destinado à Secretaria de Saúde do Município, ficando designada a data de 23 de abril de 2013 às 15:00 horas, para recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, maiores esclarecimentos através do telefone (81) 3733-1156 / 3733-1247.
***JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA,***
Pregoeiro,
Taquaritinga do Norte, 09 de abril de 2013.

**Publicado por:**
Cristiane Jocelmi dos Santos
**Código Identificador:**FC972198

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova (PE) torna público a homologação e adjudicação do seguinte processo licitatório: Pregão Presencial nº 003/2013 – Processo Licitatório nº 019/2013 – Processo Administrativo nº 037/2013. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas secretarias municipais, mediante entrega parcelada pelo período de 12 meses. Vencedor: LEÔNIDAS ADMILSON BARROS CALOU-ME. CNPJ nº 04.240.894/0001-48. Valor R$ 56.591,00. Terra Nova – 09/04/2013.
***ALOISMAR LAERTO FREIRE DE SÁ.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Francisco de Assis de Sá
**Código Identificador:**00A718E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova (PE) torna público a homologação e adjudicação do seguinte processo licitatório: Pregão Presencial nº 003/2013 – Processo Licitatório nº 019/2013 – Processo Administrativo nº 037/2013. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas secretarias municipais, mediante entrega parcelada pelo período de 12 meses. Vencedor: EVANDRO DOS SANTOS SILVA - ME. CNPJ nº 09.061.057/0001-75. Valor R$ 57.029,00. Terra Nova – 09/04/2013.
***ALOISMAR LAERTO FREIRE DE SÁ.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Francisco de Assis de Sá
**Código Identificador:**87574059




